



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: contratação de apólice de seguro coletivo para os estagiários de ensino superior e ensino médio da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto contratação de apólice de seguro coletivo para os estagiários de ensino superior e ensino médio da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: As coberturas devem abranger morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente. Sendo as coberturas em vida, o beneficiário será o próprio segurado. A qualquer tempo o estagiário poderá solicitar a alteração dos seus beneficiários, caso não os tenha deverá ser pago aos herdeiros legais.

O seguro será contrato para o total de 227 (duzentos e vinte e sete) estagiários de ensino superior ou ensino médio da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

Capital segurado uniforme individual de R\$ 10.000,00, sendo:

Morte acidental (Titular) - R\$ 10.000,00.

Invalidez permanente total ou parcial por acidente (Titular) R\$ 10.000,00.

O contrato será celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, com início na data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos por lei.

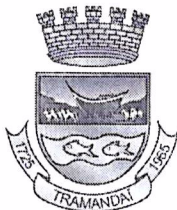
**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Lei Federal 11.788/2008.

*Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:*

*IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;*

Conforme Lei Municipal 2.806/2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

09  
L

*Art. 9º O seguro contra acidentes pessoais, de que trata o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado.*

*I - pelo órgão da Administração Pública, através de apólice compatível com valores de mercado, quando o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição de ensino;*

*II - pelo agente de integração, quando o contrato de estágio for intermediado por esse auxiliar.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em apólice de seguro coletivo para os estagiários de ensino superior e ensino médio da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço de apólice de seguro coletivo para os estagiários têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As coberturas devem abranger morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente. Sendo as coberturas em vida, o beneficiário será o próprio segurado. A qualquer tempo o estagiário poderá solicitar a alteração dos seus beneficiários, caso não os tenha deverá ser pago aos herdeiros legais.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica e se dá nos termos do art. 75, II da Lei Nº14.133/2021 (vide Decreto nº 10.922, de 2021).

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

10  
L

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Conforme determinação da Secretaria da Fazenda. A nota deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração através do e-mail: [admpmtfinanceiro@gmail.com](mailto:admpmtfinanceiro@gmail.com), que após o atesto de recebimento da Secretaria, será encaminhada a Secretaria da Fazenda. O pagamento ocorrerá após a emissão do empenho, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela empresa mensalmente, carimbada e assinada pela Secretária de Administração.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de R\$ 2.732,17 (dois mil setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 – Secretaria de Administração  
040104.122.004.2008 – Manutenção da Secretaria  
3.3.9.0.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL - 7404

Tramandaí, 25 de agosto de 2024

  
Responsável pela Elaboração do TR  
Adriana M. Trindade  
Oficial Administrativo  
Mat.3931

  
JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO